



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69 e Inscrição Estadual nº 13.203.229-5, com sede na Rua Padre Roquete nº 01, Centro Empresarial Shalon Sala 05 - Consil, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **CRENCIADO CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA** portador do CPF 293.321.681-72 e R.G. 028.011.0-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

#### **1 - OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LP P13 E P45, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016**.

#### **2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

### 4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
336	72	UN	ESCOVA DE VASO SANITARIO	INOVE	6,45	464,40
337	591	PC	ESPONJA DE ACO	INOVE	1,20	709,20
338	476	UN	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA PCT COM 3 UND	BETTANIN	1,90	904,40
339	487	UN	FLANELA 40 X 60 UND	MARTIN PANO	1,90	925,30
342	352	UN	LIMPA VIDRO 500 ML	FUZETTO	3,80	1.337,60
345	68	UN	PA COM CABO PARA LIXO	PLASTGRAN	4,95	336,60
346	629	UN	PANO DE CHAO DE ALGODAO	MARTINS CRUZ	3,12	1.962,48
347	682	UN	PANO DE CHAO FLANELADO DE LA 40X60CM	BRILHEX	4,50	3.069,00
348	3.022	UN	PAPEL HIGIENICO 60 MTS C/8 UNIDADE	BRISA	9,97	30.129,34
349	345	UN	PEDRA SANITARIA DE 25 GRS C/ SUPORTE	HIGIEPLUS	1,00	345,00
350	310	UN	PEDRA SANITARIA PERFUMADA 1 UND C/ 25 GR E I SUPORTE PLÁSTICO	HIGIEPLUS	2,05	635,50





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

351	48	UN	RASTELO DE FERRO COM 30 CM DE COMP C/ CABO	WORKER	17,80	854,40
353	233	UN	RODO DE MADEIRA DUPLO CABO COM 60 CM	PLASTGRAN	8,15	1.898,95
354	133	UN	RODO DE PLÁSTICO DUPLO 40 CM C/ CABO	PLASTGRAN	5,60	744,80
356	3.456	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO, PACOTE COM CAPACIDADE DE 100 LTS, TAM 45CM X 105CM - 0,10MM, CONTENDO 5 UNIDADES - TIPO 01 CLASSE E	PORTPLAST	3,50	12.096,00
357	2.356	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO, COM CAPACIDADE DE 15 LTS TAM 39CM X 58CM - 0,06MM, CONTENDO 20 UNIDADES - TIPO 01 CLASSE E	PORTPLAST	3,30	7.774,80
358	2.546	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO, COM CAPACIDADE DE 30 LTS TAM 59CM X 62CM - 0,10MM, CONTENDO 10 UNIDADES - TIPO 01 CLASSE E	PORTPLAST	3,30	8.401,80
359	2.466	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO, PACOTE COM CAPACIDADE DE 50 LTS TAM 63CM X 80CM - 0,08MM, CONTENDO 10 UNIDADES - TIPO 01 CLASSE E	PORTPLAST	3,50	8.631,00
361	365	UN	VASSOURA CERDA PLASTICO COM CABO	PLASTGRAN	6,40	2.336,00
365	41	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 36	PEGAFORTE	34,19	1.401,79
366	47	UN	CREME DENTAL ADULTO 50 GRS	ORAL B	1,50	70,50
371	110	CX	PALITO DE DENTE CAIXINHA COM 200 PALITOS	PARANA	1,05	115,50
373	118	UN	CORDA PARA VARAL - ACO	2.000,00	3,30	389,40
374	45	UN	DESENTUPIDOR SANITARIO	PLASTGRAN	13,50	607,50
375	83	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	PLASTGRAN	1,95	161,85
376	78	UN	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	PLASTGRAN	4,70	366,60
379	202	UN	LUSTRA MOVEIS CREMOSO 200 ML	FUZETTO	3,20	646,40
380	58	UN	PA PLASTICA GRANDE PARA LIXO	PLASTGRAN	9,50	551,00
382	204	UN	RODO DE PLÁSTICO DUPLO 60 CM C/ CABO	PLASTGRAN	8,20	1.672,80
383	117	UN	RODO MADEIRA DUPLO C/ CABO 40 CM	PLASTGRAN	5,30	620,10





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

384	599	UN	SABÃO EM BARRA GLICERINADA NEUTRO PCT COM 5 UND 1 KG	KRA KRA	4,80	2.875,20
391	281	UN	ESPONJA DE BANHO	BETTANIN	3,38	949,78
392	536	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FIBRAS MACIAS E RESITENTES, 60 GRS.	INOVE	1,10	589,60
393	525	UN	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	BETTANIN	0,48	252,00
394	306	UN	LIMPADOR DE USO GERAL EMBALAGEM SQUEEZE 500 ML	FUZETTO	2,70	826,20
396	359	PC	PALHA DE ACO	INOVE	0,82	294,38
397	28	UN	RODO COM ESPUMA PARA ENCERAR	PLASTGRAN	4,46	124,88
398	189	UN	RODO DE ALUMINIO 60 CM	KIK	19,00	3.591,00
400	36	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 38	KALA	34,10	1.227,60
407	85	UN	ESCOVA DE LAVAR UNHAS	CONDOR	2,80	238,00
411	26	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	22,00	572,00
412	79	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	22,00	1.738,00
413	54	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	22,00	1.188,00
420	39	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 37	PEGAFORTE	34,19	1.333,41
421	106	UN	FÓRMULA SEM LÁGRIMAS, SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO - 480 ML	TRALALA	8,29	878,74
429	92	UN	TALCO INFANTIL 160 G	SAPEKA	9,00	828,00
431	120	UN	CORANTE LIQUIDO PARA PISO 50 ML	3X	2,37	284,40
434	249	UN	VENENO P/ RATO TIPO ISCA 100 G CX C/ 4 UND	STRAIK	14,00	3.486,00
437	60	UN	ANIL CUBO C/ 10 UND	IMPERIAL	8,90	534,00
440	90	UN	NAFTLALINA 50 GRS	HIGIEPLUS	1,20	108,00
441	15	UN	PULVERIZADOR PLASTICO 500 ML	NOBRE	5,40	81,00
442	75	UN	QUEROSENE 800 ML	CALIPSO	12,10	907,50
443	146	UN	RODO DE ALUMINIO 40 CM	KIK	12,90	1.883,40
444	160	UN	RODO DE ALUMINIO 50 CM	KIK	46,00	7.360,00
447	143	UN	SODA CAUSTICA PCT 1 KG	INDAIA	9,75	1.394,25
448	35	UN	VASSOURAO PARA CALCADA		21,70	759,50
451	29	UN	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 41	KALA	34,00	986,00
452	33	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 35	KALA	34,00	1.122,00
453	31	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 39	PEGAFORTE	34,00	1.054,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

454	31	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 40	PEGAFORTE	33,89	1.050,59
457	25	UN	OLEO CORPORAL PARA CRIANCA 200 ML - MASSAGEM	JHONSON	29,80	745,00
458	2.670	UN	PAPEL HIGIENICO 60M C/ 4 UNID	BRISA	5,80	15.486,00
459	27	UN	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 LITROS	MAZZO	27,00	729,00
<b>TOTAL DO CREDOR</b>						<b>145.637,44</b>

### 5 – DOS PRODUTOS

#### 5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISICÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**5.1.1.** O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

**5.1.1.1** Esteja compatível com esta Licitação;

**5.1.1.2** Não apresente avaria ou adulteração;

**5.2 -** Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**5.3 –** A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**5.4 -** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5 -** Recebimento dos Produtos:

**5.5.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.5.2** A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- 5.5.3** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;
- 5.5.4** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 8 - DO PAGAMENTO

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

Os dados bancários para pagamento são SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME:

Banco Brasil Ag. Nº 3325-1 Conta corrente nº 40.778-X

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

### **11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

### 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**12.3** - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**12.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13 - DO SERVIÇO

**13.1** - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

### 14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.333,35
- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.298,90
- Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 857,58
- Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 49.336,12
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 4.218,16
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 4.094,04
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 18.934,40
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.749,06
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 38.043,04



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.556,17
- Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.056,47
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 995,64
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 886,20
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.431,90
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 970,46
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 3.395,46
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.995,39
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 4.691,50
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.793,60

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 07/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

### 17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de Março de 2016.

---

**Município de Matupá**  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Contratante

---

**SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**  
CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69  
**CRENCIADO CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA**  
CPF 293.321.681-72  
Contratado

TESTEMUNHAS:

---

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA  
*- Pregoeira Oficial -*

---

RONAILDO KLEBER CAIONI  
*Equipe de Apoio*

---

IVAINÉ MOLINA  
*Equipe de apoio*

---

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES  
*Equipe de apoio*



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO PRESENCIAL 007/2016 - ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar a Empresa **SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69 e Inscrição Estadual nº 13.203.229-5, com sede na Rua Padre Roquete nº 01, Centro Empresarial Shalon Sala 05 - Consil, na Cidade de Cuiaba/MT, neste ato representado pelo **CREDENCIADO CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA** portador do CPF 293.321.681-72 e R.G. 028.011.0-8 SSP/MT entrega dos produtos solicitados no Pregão Presencial 007/2016, conforme o abaixo exposto.

**OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LP P13 E P45, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016.**

**Do Valor:** Pelos produtos a serem adquiridos do licitante será pago o valor de **R\$ 145.637,44 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

**Do prazo de início e término das entregas:** Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.

**Da Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

**Da Dotação Orçamentária:**

- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.333,35
- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.298,90
- Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 857,58
- Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 49.336,12
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 4.218,16
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 4.094,04
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 18.934,40
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.749,06
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 38.043,04
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.556,17
- Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.056,47
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 995,64





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 886,20
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.431,90
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 970,46
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 3.395,46
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.995,39
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 4.691,50
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.793,60

Matupá - MT, 07 de Março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Município de Matupá  
VALTER MIOTTO FERREIRA  
Contratante

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69  
CREDENCIADO CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA  
CPF 293.321.681-72  
Contratado